



**PROCESSO CM Nº 2483/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
CONTRATO Nº 03/2026**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO, E PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS (LEI ORGÂNICA E EMENDAS, LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINÁRIAS, DECRETOS LEGISLATIVOS, RESOLUÇÕES E PORTARIAS LEGISLATIVAS), COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO; ATUALIZAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS COM A PUBLICAÇÃO EM SISTEMA DE PESQUISA ONLINE ABRANGENDO LEIS FEDERAIS E CHAT DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL COMO ASSISTENTE LEGISLATIVO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL/SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Goiás, Nº 600- Centro - São Caetano do Sul/SP, inscrita no CNPJ sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente Sr. **CARLOS HUMBERTO SERAPHIM**.

CONTRATADA: LEIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02 Leis, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio Leis.org, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562.

FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Inciso I, do Art. 74, da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços Especializados de gerenciamento, formatação, publicação, consolidação, compilação, versionamento e atualização dos atos oficiais (**Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos Legislativos, Decretos do Executivo, Resoluções, Ato do Legislativo e Leis IA**) do CONTRATANTE, com sua disponibilização em sistema de pesquisa jurídica on-line integrado ao Portal Leis.org, que permite busca integrada em mais de **11 (onze) milhões de leis** publicadas, por meio de plataforma tecnológica própria, de titularidade da CONTRATADA, devidamente registrada como programa de computador junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, conferindo maior segurança, credibilidade e exclusividade à solução contratada, abrangendo a legislação municipal, estadual e federal correlata, assistido pelo módulo “Leis IA”, recurso de inteligência artificial aplicada aos atos legais que aprimora a análise, interpretação, correlação e busca normativa, bem como o apoio para a adequada utilização das referidas ferramentas pelos usuários indicados pelo CONTRATANTE.

1.2. Para fins deste contrato, integram o objeto acima descrito, dentre outros correlatos:

- a) consolidação no corpo do texto, compilação, controle de versões, histórico e atualização permanente dos atos legais (**Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias,**



Decretos Legislativos, Decretos do Executivo, Resoluções, Ato do Legislativo e Leis IA)
do CONTRATANTE;

b) a publicação desses atos em sistema de pesquisa on-line integrado à plataforma Leis.org, com base de dados própria do CONTRATANTE, operada por meio de solução tecnológica proprietária da CONTRATADA, registrada como programa de computador junto ao INPI;

c) a disponibilização e uso do módulo “Leis IA”, recurso de inteligência artificial aplicada aos atos legais, treinado com o arsenal de atos oficiais do CONTRATANTE, destinado a aprimorar a análise, interpretação, correlação e busca normativa;

d) o fornecimento de acesso, aos usuários indicados pelo CONTRATANTE, ao acervo de **11 milhões de leis** municipais, estaduais, federais e institucionais, organizado, atualizado e integrado na plataforma Leis.org, bem como às funcionalidades de pesquisa avançada e de cruzamento automático entre normas municipais, estaduais e federais;

e) a publicação e consulta de documentos administrativos de efeito interno (tais como pareceres, ofícios, despachos e outros congêneres), com possibilidade de restringir o acesso somente aos servidores municipais indicados e autorizados pelo CONTRATANTE;

f) a possibilidade de, por meio de conta individual no sistema, o usuário final realizar anotações sobre o conteúdo das normas, bem como salvar, favoritar e categorizar quaisquer normas para fins de organização e acesso facilitado em consultas futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

2.1 - Indicar formalmente à **CONTRATADA**, no prazo de 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado.

2.2 - Manter o envio contínuo das novas Normas expedidas pela Instituição durante a vigência contratual, em arquivos digitais com textos editáveis nos formatos html. ou docx. O envio do material de atualização deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura pelas autoridades.

2.2.1 – Enviar/entregar o acervo de 31 livros que serão digitalizados, tal material se refere à soma de 5.827 Atos do Legislativo(Tipo normativo Ato), que devem ser digitalizados para implantação no sistema, este acervo é do ano de 1955 até o ano de 2026. O custo total para digitalização, publicação e gerenciamento dos atos é de **R\$ 163.156,00**.

2.2.2 – O material citado na cláusula anterior deve ser entregue no seguinte endereço: Rua: 240, nº 400, sala 02 - LEIS, CEP 88220-000, Meia Praia, Itapema/SC, no horário comercial das 9:00–12:30, 13:30–18:30, mediante prévio agendamento para recebimento.



2.3 - Utilizar o Portal on-line fornecido pela **CONTRATADA** como meio de transmissão dos arquivos, observando o limite máximo de 50MB por upload, em razão de ordem técnica. Dados superiores ao estabelecido neste item serão encaminhados de acordo com as instruções dadas pela equipe técnica da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

2.4 - Criar link em sua página oficial ícone de abertura para o sistema de consulta dos documentos, por meio da seguinte URL de direcionamento <https://leis.org/municipais/sp/sao-caetano-do-sul> ou equivalente fornecido pela **CONTRATADA**, considerando os respectivos dados institucionais da **CONTRATANTE**.

2.5 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

2.6 - Publicar a legislação de efeito externo existente conforme estabelecido no Cronograma de Execução dos Trabalhos.

2.7 - Publicar as normas de atualização, compreendendo-se os Atos do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela **CONTRATANTE**.

2.8 - Disponibilizar as normas de forma consolidada por indexação e por dentro do texto. A consolidação por dentro do texto ocorrerá após a publicação de todos os Atos Oficiais, conforme arquivos captados pela **CONTRATADA** durante a Etapa 01 do Cronograma de Execução anexado a este contrato.

2.9 - Nos casos das Normas encaminhadas pela **CONTRATANTE** apenas em formato “pdf”, as mesmas não serão convertidas em texto ou publicadas.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DISPONIBILIZAÇÃO DO RECURSO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

3.1 – A **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** o acesso ao **Leis IA** - chat de **inteligência artificial** presente no portal Leis.org, destinado ao apoio técnico e à otimização das consultas, análises e interpretações jurídicas no ambiente de gestão normativa.

3.2 – A **CONTRATADA** fornecerá 23 logins de acesso exclusivo à **CONTRATANTE** com 2.800 créditos de uso por mês cada login, no valor de R\$ 140,00/mês cada login, totalizando **R\$ 38.640,00** (trinta e oito mil seiscentos e quarenta reais)/ano.

3.2.1 – O limite de uso estabelecido compreende diversas interações com a IA mensalmente, e consome de acordo com a complexidade de cada resposta. Caso o limite seja insuficiente para o pré-estabelecido quanto à correlação da tabela acima, é possível viabilizar upgrade de plano via Termo Aditivo.

3.3 – A implantação inicial da ferramenta, incluindo configuração, integração e treinamento de todos os atos normativos do acervo, compreende custo único de **R\$ 78.810,00** (setenta e oito mil, oitocentos e dez reais). E o valor anual recorrente **R\$ 38.640,00** (trinta e oito mil seiscentos e quarenta reais), quanto ao acesso e uso exclusivo do Assistente Legislativo Digital por meio de IA (Inteligência Artificial) pela **CONTRATADA**.



3.4 – A **CONTRATADA** compromete-se a garantir a confidencialidade e a segurança das informações processadas pela ferramenta, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

3.5 – A utilização da ferramenta de inteligência artificial restringe-se aos atos normativos da **CONTRATANTE**.

3.6 – A ferramenta “Leis IA” tem caráter exclusivamente assistivo e informativo, não substituindo a interpretação humana ou a análise jurídica especializada. As respostas e análises geradas são baseadas em modelos estatísticos e contextuais, podendo não refletir integralmente o entendimento jurídico mais atualizado ou aplicável ao caso concreto. Assim, a **CONTRATADA** não se responsabiliza por eventuais interpretações, decisões, pareceres ou atos administrativos praticados com fundamento exclusivo em respostas fornecidas pela inteligência artificial, cabendo à **CONTRATANTE** a validação e conferência técnica das informações apresentadas.

3.7 – Eventuais respostas equivocadas, inconsistentes ou imprecisas geradas pela ferramenta “Leis IA” deverão ser comunicadas à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, a fim de permitir o aprimoramento contínuo do sistema. Tais comunicações terão caráter colaborativo e contribuirão para o processo de requalificação e aperfeiçoamento dos algoritmos de inteligência artificial, reforçando o compromisso de evolução tecnológica e de melhoria constante da precisão das respostas.

3.8 – O acervo utilizado para o treinamento inicial e o uso contínuo do Leis IA será exclusivamente o que for disponibilizado em texto passível de processamento pela ferramenta, em estrita observância aos formatos e procedimentos de entrega previstos na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 - O prazo para integralização do banco de dados, consolidação e compilação das normas se dará conforme cronograma de etapas ajustado entre as partes, constante do **Anexo Único** deste contrato.

4.2 - O cronograma é uma referência e poderá ser alterado segundo as necessidades e prioridades do projeto, de acordo com avaliações e critérios estabelecidos entre as partes.

4.2 - O treinamento da Inteligência Artificial com todos os atos normativos, compreende até 30 dias, para então ficar liberado o uso exclusivo pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5. O presente contrato é válido por **05 anos (60 meses), com início no dia 16 de junho de 2026 e término no dia 15 de junho de 2031**, nos termos do Art. 106, podendo ser prorrogado em acordo com o Art. 107, ambos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO, ENCARGOS E REAJUSTES

6.1 - Implantação do **treinamento da IA** com os atos normativos, no valor único de **R\$78.810,00** (setenta e oito mil, oitocentos e dez reais) a ser pago em até 180 dias a contar da assinatura.



6.1.1 - Pela Implantação de 5.827 Atos do Legislativo (tipo normativo Ato), que devem ser digitalizados para implantação no sistema, sendo este acervo do ano de 1955 até o ano de 2026. O custo total para digitalização, publicação e gerenciamento dos atos é de **R\$ 163.156,00** a ser pago em até 180 dias a contar da assinatura.

6.2 - Pela prestação de serviço de **Gerenciamento/atualização dos atos e uso exclusivo do Assistente Legislativo “Leis IA”**, por meio de chat de Inteligência Artificial, pagará à **CONTRATANTE prestações semestrais** e sucessivas, a contar da assinatura do contrato, no valor de **R\$ 35.043,40 /sem, totalizando R\$ 70.086,80/ano**.

6.2.1 O valor será fixo, sem reajustes anuais, contudo, excepcionalmente, caso o IPCA acumulado em 12 meses ultrapasse o patamar de 10%a.a (dez por cento ao ano), e a pedido da CONTRATADA, as partes irão proceder com a revisão do valor para o reajuste acumulado, considerando como base o acumulado dos últimos 12 meses subtraído de 6%. Assim, o percentual de reajuste a ser aplicado será o resultado da subtração de 6% sobre o acumulado anual que ultrapassar 10%, conforme a fórmula: *“Percentual de Reajuste = IPCA acumulado 12 meses (acima de 10%) - 6%”*. Nos próximos anos permanecerá sem reajustes anuais, salvo guardado o disposto supracitado.

6.3 - A falta de pagamento por período superior a 30 (trinta) dias da última Nota Fiscal emitida autorizará a **CONTRATADA** a suspender os serviços, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento.

6.4. Caso a **CONTRATANTE** seja signatária do convênio previsto na Instrução Normativa SRF n.º 475/2004 e Portaria SRF n.º 1.454/04, que autoriza a **CONTRATANTE** a proceder a retenção na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, **fica obrigada a encaminhar, via e-mail à CONTRATANTE**, cópia do referido convênio assinado, até 30 dias antes da emissão da primeira nota fiscal, nos pagamentos que efetuar. Não sendo a **CONTRATANTE** signatária do referido convênio, a **CONTRATADA** está automaticamente autorizada a emitir notas fiscais sem a retenção das referidas contribuições federais.

6.5. Sendo signatária do convênio, conforme cláusula 6.4, compete à **CONTRATANTE** fornecer à **CONTRATADA**, comprovante anual da retenção, até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente, informando, relativamente a cada mês em que houver sido efetuado o pagamento, os códigos de retenção, os valores pagos e os valores retidos, bem como a apresentar, anualmente, Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf), nela discriminando, mensalmente, o somatório dos valores pagos à **CONTRATADA** e o total retido, por código de recolhimento, nos termos do caput e § 2º do art. 31 da Instrução Normativa SRF n.º 475/2004.

6.6. Caso a **CONTRATANTE** demande alguma alteração de layout/sistema, haverá incidência de R\$ 300,00 por hora técnica para realização dos ajustes solicitados, que serão incluídos na mensalidade subsequente ao mês da realização do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA

7.1 - A **CONTRATADA** não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pela **CONTRATANTE**, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor.



7.2 - A **CONTRATANTE** manterá constante vigilância sobre os produtos finais gerados e encaminhados, ficando a **CONTRATADA** obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das normas que se fizerem necessárias tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela **CONTRATANTE**.

7.3 - Em razão das normas serem de domínio público, a **CONTRATADA** não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.

7.4 - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da **CONTRATANTE** e/ou ao público em geral interessado nas informações.

7.5 - A **CONTRATADA** é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.

CLÁUSULA OITAVA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8. A **CONTRATANTE** deve observar e a **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§ 1º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V - "prática obstrutiva": (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, no Edital; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



§ 2º O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA NONA DO DISTRATO

As partes poderão, a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, expresso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA DA DOTAÇÃO

O pagamento do objeto relativo ao presente Contrato será efetuado através da dotação orçamentária sob a rubrica 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GESTÃO DO CONTRATO

O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Presidente desta Edilidade, nos termos do artigo 7º c/c 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente regulamentados pela resolução 1099 de 22 de fevereiro de 2024 desta Câmara Municipal, os quais serão encarregados pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, sendo que tal fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos pessoais e materiais que forem causados a terceiros ou à CÂMARA, ou por atos de seus próprios funcionários e prepostos ou ainda, por eventuais omissões. Para os fins de acompanhamento da execução contratual, a CONTRATADA deverá, sempre que solicitada, disponibilizar os documentos que comprovam as habilitações fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul/SP para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato e para assegurar a sua fiel execução.



Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Caetano do Sul/SP, 16 de junho de 2026.

CARLOS HUMBERTO SERAPHIM
Representante Legal da Contratante

LEIS LTDA

TESTEMUNHAS:

HELDER BARROS TEIXEIRA
RG N° 40.407.688-9

AGNALDO RODRIGUES LIMA
RG N° 53.075.495-2



ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Embora as etapas estejam elencadas sequencialmente, na prática poderão ocorrer trabalhos paralelos ou combinados, bem como os prazos estabelecidos prorrogados ou adiantados. Estas definições serão pactuadas entre as partes durante a execução dos trabalhos.

ETAPA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	CONTRATANTE	Envio do material conforme estabelecido no item 2.2., 2.2.1 e 2.2.2 da Cláusula Segunda, compreendendo as normas existentes até a data de assinatura do contrato.	Até 15 (quinze) dias - Contados a partir da assinatura do contrato
2	CONTRATADA	Publicação do acervo encaminhado pela CONTRATANTE na Etapa 1.	Até 180 (cento e oitenta) dias - Contados após recebimento do material
3	CONTRATADA	Treinamento da Inteligência Artificial.	Até 30 (trinta) dias - Contados após a publicação do material
4	CONTRATADA	Consolidação das normas disponibilizadas no sistema a partir do acervo encaminhado pela CONTRATANTE na Etapa 1.	Até 30 (trinta) dias - Contados após conclusão da etapa 2
5	CONTRATADA	Publicação das novas normas expedidas e encaminhadas pela Instituição durante a vigência contratual.	Início imediato a contar da data de assinatura do contrato
6	CONTRATADA	Treinamento da Legislação para Utilização da Inteligência Artificial	Até 30 dias contados de recebimento do item 1
7	CONTRATADA	Liberação de logins para acesso a Inteligência Artificial	Após item 3